

LEI Nº 754/2017

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de novo Oriente, aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivo do Município de Novo Oriente – CE, especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Oriente, 26 de Maio de 2017, 59º ano da Emancipação



VANALDO CARLOS MOURA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 754/2017

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.218,10
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	R\$ 937,00
AGENTE DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 937,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	R\$ 937,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.171,25
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.171,25
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 HORAS	R\$ 1.218,10
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS	R\$ 1.405,50
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.218,10
MOTORISTA – CAT. “B”	40 HORAS	R\$ 1.218,10
MOTORISTA – CAT. “D”	40 HORAS	R\$ 1.686,60
MOTORISTA – CAT. “D”	20 HORAS	R\$ 843,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 937,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 HORAS	R\$ 468,50
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 HORAS	R\$ 937,00
VIGIA	40 HORAS	R\$ 937,00
CONSELHEIRO TUTELAR	40 HORAS	R\$ 1.555,42
AGENTE DE TRÂNSITO	40 HORAS	R\$ 937,00

Novo Oriente, 26 de Maio de 2017, 59º ano da Emancipação



VANALDO CARLOS MOURA

Prefeito Municipal